EXCLENTÍSSIMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

SEBASTIÃO CARLOS BARRETO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/03/1954, portador de carteira de identidade nº 03.655.309-7, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 387.629.607-25, nascido em 07/03/1954, residente e domiciliado à Rua Silva Vale, número 311/Parque Silva Vale, Tomás Coelho, Rio de Janeiro, CEP.: 21370-360, vem, por sua advogada infra assinado, *ut* instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional à Rua para a Rua J. J. Cowsert nº 207 – telefone 98148-0238, Tomás Coelho, CEP.: 21370-450, Rio de Janeiro, onde recebe intimações e/ou notificações (artigo 39, I do CPC), vem, respeitosamente à presença de V. Exª; exercer o seu direito de ação, objetivando requerer

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA

em face da

UNIÃO FEDERAL, (Ministério da Saúde), pessoa jurídica de direito público, representada pela Advocacia-Geral da União, devendo ser citada na rua México, número 74 -Centro, CEP, 20031-140.

 \mathbf{DE} ESTADO DO RIO **JANEIRO** (Secretaria de **Estado** de Saúde), pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, a ser citado na Rua do Carmo, nº. 27, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-900.

E

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO -(Secretaria Municipal de Saúde), pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF inscrita no sob O 42.498.733/0001-48, sediada Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP n° 20211-110, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:

DA CAUSA DE PEDIR:

PRELIMINARMENTE:

I – Inicialmente, requer as notificações e publicações sejam enviadas exclusivamente em nome da sua patrona, *ANA AGUIAR RIBEIRO*, *OAB/RJ 71.165*, com escritório na Rua J. J. Cowsert, N.º 207, Tomaz Coelho, CEP 21370-450, Rio de Janeiro, telefone 98148-0238 (zap).

II - Requer, também, a esse Conspícuo Juízo, o deferimento do beneficio da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da Lei nº. 1060/40 ora em vigor, tendo em vista que o Autor é pessoa pobre e não possui condições financeiras de arcar com despesas processuais e demais

cominações de lei sem prejuízo do seu próprio sustento.

III – Na forma do exposto no artigo 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, pugna ao Emérito Julgador a adoção do Juízo 100% digital, nesta contenda.

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO

IV – Nos termos do exposto na Lei 10.741 – Estatuto do Idoso, no artigo 71, combinado com os termos do exposto no artigo1048 I, do Código de Processo Civil, pugna ao Emérito Julgador, pela concessão da prioridade de tramitação processual.

DA TUTELA ANTECIPADA

Dia após dia a vida do Autor está esvaindo-se

V – Informa que Autor vinha sendo tratado como uma hérnia. Ocorre, que no dia 12/11/2023 em crise de extrema dor no abdômen, foi socorrido na Emergência do Hospital Salgado Filho, ocasião em que foi pela médica do plantão, solicitado uma tomografia do abdômen e da pelve e foi constatado "irregularidade no corpo do pâncreas e espessamento do antro gástrico/primeira porção do duodeno".

Ressalta-se que conforme documento em anexo, somente no dia 05/11/2023, o Autor foi incluído na fila aguardando, para ainda passar por uma consulta com oncologista.

Considerando-se a gravidade da situação que o Autor encontra-se com neoplasia maligna do corpo do pâncreas, o atraso no diagnóstico, atraso das providências cabíveis, requer, nos termos do exposto no artigo 300 do Código de Processo Civil, e outras legislações pertinentes, pugna ao Emérito Julgador que a sua pretensão quanto a tutela antecipada seja deferida, objetivando ao MM. Juízo; que se digne determinar a expedição de oficio aos Réus, objetivando que os mesmos estejam financiando todo o tratamento do Autor, em rede hospitalar privada da Rede D'Or, ou em outra rede privada de convênio do SUS.

Entrementes, de forma alternativa, em sendo divergente o entendimento do MM. Juízo quanto ao requerido no parágrafo acima, considerando a gravidade, pugna ao Emérito Julgador que os réus incluam o Autor em atendimento, o mais rápido possível, em uma das suas redes hospitalar, especializada para atendimento do Autor.

Assim, nos termos do exposto no artigo 300 do Código de Processo Civil, da Lei 14.238/2021, artigo 196 da Constituição Federal, e outras legislações pertinentes, pugna ao Emérito Julgador que a sua pretensão quanto à tutela antecipada seja deferida, o risco de vida do Autor é eminente.

Requer ainda que seja aplicada multa diária, no importe mínimo de R\$ 5.000,00, em favor do Autor, havendo descumprimento de determinação judicial quanto ao deferimento da tutela requerida.

DOS FATOS:

O autor é inscrito no Sistema único de Saúde, sob o número 8900062235 1186 1, e vinha sendo tratado

como uma hérnia, e no dia 12/11/2023, foi socorrido na emergência do Hospital Salgado Filho, em decorrência de crise de fortes dores no abdômen, e na ocasião, no referido Hospital foi realizada uma tomografia (documento em anexo), cujo resultado relata "irregularidade no corpo do pâncreas e espessamento do antro gástrico/primeira porção do duodeno", sendo ainda informado que o câncer já vinha de algum tempo.

Ocorre, que somente no dia 05 de dezembro do ano corrente, o Autor foi incluído, ainda em uma fila para passar por uma consulta com o oncologista. É visível, a piora no estado clínico do Autor, que dia após dia, a vida do Autor está esvaindo-se, cada dia que passa está mais fraco, mais debilitado, perde peso, não consegue alimentar-se, a cada dia que passa, às dores fica mais intensas, a sua mobilidade está ficando comprometida.

O Autor não tem condições de custear um tratamento particular. Conforme protocolos (27790400-0, 27794458-8), solicitou ajuda junto à Secretaria de Saúde, entretanto continua aguardando.

Não tem o Autor outra alternativa, considerando-se o grave estado clínico do Autor, razão pela requer a tutela jurisdicional, objetivando requerer ao MM. Juízo; que os Réus que formam o Sistema Único de Saúde, sejam condenados a estar arcando com todo o custeio do tratamento em rede hospitalar privada, incluindo locomoção, tudo que se fizer necessário para a assistência do Autor, e de quem o

acompanhar, dentre ele o Hospital Albert Einstein, ou ainda Rede D' Or na capital do Estado onde o Autor reside, ou em outro Hospital que for determinado pelo MM. Juízo; ou o atendimento em Hospital da rede dos Réus, através inclusive de convênio SUS com rede privada.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O direito à saúde e assegurado na Constitiuição Federal, em seu artigo 196, verificamos também, na Lei 14238, onde esta, no seu artigo 2°, determina principios essenciais, dentre eles o diagnostico precoce, respeito à dignidade Humana, acesso a tratamento universal e equânime.

O artigo 4°, parágrafo segundo da Lei 14238, determina o seguinte:

- "§ 2º Entende-se por direito à prioridade, previsto no inciso V do caput deste artigo, as seguintes garantias concedidas à pessoa com câncer clinicamente ativo, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência:
- I assistência preferencial, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;
- II atendimento nos serviços públicos nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades le
- O estado clínico do Autor é muito grave, a Constituição Federal no seu artigo 6° que a saúde é direito social básico de todas as pessoas e **dever do Estado**, garantindo, dessa forma, o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde:

"Art. 6". São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.'

É dever da União, do Estado e Município, proporcionar ao Autor toda a assistência médica que o mesmo prercisa, seu estado é muito grave, há risco de vida, não tem condições de ficar aguardando na fila.

Pugna ao Emérito Julgador que a sua garantia do direito à vida e à saúde sejam respeitados, renovando a sua pretensão quanto a concessão da tutela requerida, os efeitos da doença já afetam em muito a sua integridade física.

Pugna que às rés sejam condenadas em custas, e honorários advocatícios, este no percentual de 10% do valor dado à causa.

DO PEDIDO

Do exposto, conforme fundamentação, requer:

- 1) Que seja deferida a gratuidade de justiça, requerida, nos termos da fundamentação;
- 2) Pugna pela condenação da Ré, em custas e honorários advocatícios, conforme fundamentação;
- **3)** Determinar a citação dos Réus, para que, em, querendo, respondam à presente demanda, sob pena dos efeitos da revelia;
- **4)** Deferimento da pretensão autoral, quanto à tramitação digital, conforme fundamentação;

- Pugna que seja dado procedência a ação, confirmando-se de forma definitiva os pedidos requeridos na tutela, sob penas de aplicação das sanções cabíveis;
- **6)** Deferimento da pretensão autoral, quanto a tutela antecipada requerida, conforme fundamentação;
- **7)** Pugna que seja deferida a prioridade de tramitação processual requerida;
- 8) Deferimento da
- **9)** aplicação da multa requerida, havendo descumprimento de ordem judicial quanto à tutela requerida;

DOS MEIOS DE PROVA

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, prova pericial se necessário for, juntada ulterior de documentos e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide.

Dá-se a causa, o valor de R\$ 58.120,00, para efeitos de direitos.

Nestes Termos

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

ANA AGUIAR RIBEIRO

OAB/RJ 71.165